



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GENERAL MAYNARD, E, DO OUTRO, A EMPRESA ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI DECORRENTE DA ATA Nº04/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

Pelo presente instrumento particular, O **Fundo Municipal de Saúde de General Maynard**, com sede administrativa localizada no endereço na Praça da Matriz, inscrita no CNPJ 11.498.627/0001-30, representado neste ato pela seu secretário, o Sr. **Gilberto Santos Junior**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de General Maynard, inscrito no CPF sob nº 014.125.795-46 e R.G. nº 1246335 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, localizada à Av. Rio Grande do Sul, 571, Bairro Siqueira Campos-Aracaju, inscrita no CNPJ:34.563.100/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jairo de Santana Araújo, CPF nº. 001.280.955-12, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica, formação, diagramação, confecção, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de General Maynard, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C104 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$115.690,00 (Cento e quinze mil seiscentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	BLOCO Ficha de cadastro INDIVIDUAL: formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	2000	ZRS	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
4	ENVELOPE pasta FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL	UND	10000	ZRS	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00

Praça da Matriz s/n – General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79) –3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	off set 180g comum					
23	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	1000	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
24	BLOCO BOLETIM DE REGISTRO DE PRODUÇÃO DIÁRIA, formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	150	ZRS	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15X21 CM, PAPEL SULFITE90GR, COR BRANCO, IMPRESSAO PRETO E BRANCO, 1 VIA BLOCO C 100FLS	BLS	150	ZRS	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
28	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	BLS	200	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
29	BLOCO FICHA DE REGISTRO DO VACINADO; FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	BLS	300	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
30	BLOCO MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO MEDICO, PFORMATO8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	BLS	300	ZRS	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
31	BLOCO MAPA DIÁRIO DE ASSISTÊNCIA EM PLANEJAMENTO FAMILIAR formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	500	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
32	BLOCO MAPA IMEDIATO DE PROCEDIMENTO (CLINICAS) formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	BLS	200	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE EDEMIAS FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	BLS	200	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
341	BLOCO PROGRAMA DIABÉTICOS FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 10 FLOS	BLS	300	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
35	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL LISTA B AZUL	BLS	500	ZRS	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

Praça da Matriz s/n – General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79)–3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	NUMERADO: 15X21CM, PAPEL: SULFITE 90GR, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.					
36	BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES: TAMANHO: 15X21CM, PAPEL: SULFITE 90GR, COR: BRANCO, IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLS	2000	ZRS	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
37	BLOCO RECEITUARIO PSF - CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 15X21 CM, BLOCO COM 50X02 VIAS NUMERADO.	BLS	600	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
38	BLOCO RELAÇÃO DE PACIENTE - EXAME CITOLÓGICO formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bis c/ 100 fls	BLS	200	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
40	BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM E MEDICA; FORMATO 8, IMP. EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR BLS C/ 100 FLS	BLS	50	ZRS	R\$ 15,00	R\$ 750,00
41	BLOCOS FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor bis c/ 100 fls	BLS	150	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
42	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES formato 16, imp. 1x1 cor papel off set 75g comum	BLS	100	ZRS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
43	CADERNETA DE GESTANTE; PAPEL VERGÊ COM APLICAÇÃO DE VERNIZ; COR: CORES DIVERSAS, COM CRIAÇÃO DE FOTOS, LAYOUT, ARTE FINAL E FOTOLITO.	UND	400	ZRS	R\$ 2,08	R\$ 832,00
44	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS	UND	300	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 540,00
45	CADERNETA ESPELHO DA MENINA, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS.	UND	300	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 540,00
46	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM EM PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	UND	1000	ZRS	R\$ 0,97	R\$ 970,00
47	CARTÃO DE VACINA ANTI- RÁBICA, EM PAPEL CARTÃO MEDINDO 12X10,5 CM	UND	400	ZRS	R\$ 0,77	R\$ 308,00
49	CARTÃO PLANEJAMENTO	UND	1000	ZRS	R\$ 0,77	R\$ 770,00

Praça da Matriz s/n - General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79) -3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	FAMILIAR; PAPEL: VERGÊ; COR : PRETO E BRANCO					
54	Crachás 10,0 X 15,0 1 IMPRESSO EM 4X0 CORES, SUPREMO ALTO ALVURA 250 GR.	UND	600	ZRS	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
59	ENVELOPES medindo 11,5X23cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	3000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
60	ENVELOPES medindo 20X28cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	3000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
61	ENVELOPES medindo 24X34cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	3000	ZRS	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
62	ENVELOPES medindo 41X31cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	UND	1000	ZRS	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
63	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	UND	3000	ZRS	R\$ 0,30	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.690,00	

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça da Matriz s/n - General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79)-3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
6006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2006-AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	3390390000-OUTROS SERV.TERCER	1211- RECEITA DE IMP. TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Praça da Matriz s/n – General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel: (79) –3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

Praça da Matriz s/n – General Maynard/SE, CNPJ nº 11.498.627/0001-30 Tel.: (79)–3268 1254
CEP: 49.750.000 - Email- pmgm.licitacao@generalmaynard.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 03/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Vanessa dos Santos Melo Anjos- lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

General Maynard/SE, 01 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILBERTO SANTOS JÚNIOR
CONTRATANTE


Jairo de Santana Araújo
ZRS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Suzane dos Santos Ferreira
- II - Maribere dos P. Barreto